



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL Nº 013 ICT/2023

Processo: 23086.012395/2023-91

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE 02 CHAPAS (TITULAR E SUPLENTE) DE REPRESENTANTES DOCENTES DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO CONSU/UFVJM - CAMPUS JK - DIAMANTINA-MG.**

A Comissão Eleitoral, instituída pela portaria PORTARIA/ICT Nº 056, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 (1170036), em conformidade com a legislação vigente comunica a abertura do Processo Eleitoral para a escolha de 02 (duas) chapas (titular e suplente) de representação no Conselho Universitário - Consu da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **I. OBJETIVOS:**

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha de 02 representantes docentes titulares e respectivos suplentes (02 chapas) do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) no Consu/UFVJM da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Campus Diamantina para um mandato de 02 (dois) anos.

1.2 Motivação do Processo eleitoral: necessidade de uma chapa para entrada imediata e outra chapa para entrada em novembro de 2023.

#### **II. DA ELEIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. Estatuto da UFVJM, Seção I - DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU, Art. 10: O Consu é o órgão máximo de deliberação da UFVJM, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, em matéria de política universitária e de administração, integrado pelos seguintes membros:

VII. dois professores lotados em cada Unidade Acadêmica, em exercício na UFVJM e eleito pela respectiva Assembleia;

§ 2º Salvo disposição em contrário, os conselheiros constantes do inciso VII e os servidores técnico administrativos serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

2.2 E ainda, de acordo com o Regimento Geral da UFVJM:

Art. 14, Incisos III a VI:

I - para organização das listas de candidatos aos cargos a serem preenchidos, cada eleitor votará em cédula única, em apenas um nome para cada cargo, com tantos escrutínios sucessivos forem necessários para a integralização da lista;

- II - são elegíveis apenas aqueles que declararem prévia e expressamente que, se escolhidos, aceitarão a investidura no cargo;
- III - nas eleições por colegiado, serão considerados eleitos, diretamente ou para compor listas de nomes, os candidatos que obtiverem os votos da maioria absoluta de seus membros;
- IV - nas demais eleições, bem como nas simples indicações ou designações de nomes, serão considerados eleitos, indicados ou designados, os candidatos mais votados, salvo disposição expressa na regulamentação da constituição de órgãos colegiados;
- V - nas eleições de representantes em órgãos colegiados, serão eleitos os respectivos suplentes, com mandatos vinculados aos dos efetivos;
- VI - havendo pluralidade de representações, por categoria, será considerada eleita a chapa mais votada.

2.3 Art. 15: Poderão concorrer à representação de cada segmento nos Colegiados Superiores todos os que pertençam oficialmente à Instituição, desde que não exerçam qualquer cargo de confiança e nem estejam no exercício de outra representação em Colegiados Superiores, observadas, ainda, outras disposições contidas no Estatuto.

2.4 Art. 19: Nas eleições dos servidores, sempre que houver empate, será considerado eleito o mais antigo no exercício das suas funções na Universidade. No caso de persistir o empate, será considerado eleito o mais idoso, observada a legislação vigente.

### III. DAS VAGAS:

02 (duas) chapas (titular e suplente) para compor a representação do ICT no Consu.

### IV. DOS CANDIDATOS:

Poderão ser candidatos os docentes lotados nos curso vinculados ao ICT e ocupantes de cargo efetivo da carreira docente, por meio de inscrição para titular e respectivo suplente.

### V. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições de candidatos serão efetuadas por envio de email para professores@ict.ufvjm.edu.br. O candidato titular deverá enviar o e-mail informando nome completo dos membros da chapa.

### VI. CRONOGRAMA:

<b>29/08/2023</b>	<b>Publicação do Edital da Eleição</b>
<b>29/08/2023 a 01/09/2023</b>	<b>Prazo para inscrições de candidatos</b>
<b>04/09/2023</b>	<b>Divulgação do deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas</b>
<b>05/09/2023</b>	<b>Interposição de recursos, caso haja, de forma fundamentada em legislação vigente, via correspondência eletrônica no processo correspondente SEI.</b>
<b>06/09/2023</b>	<b>Divulgação do resultado do julgamento dos recursos.</b>

11/09/2023	Divulgação dos inscritos deferidos
12/09/2023	Eleições via sistema evoto de 08:00 às 18:00
13/09/2023	Divulgação dos candidato(s)/chapa(s) eleitos
14/09/2023	Prazo para interposição de recursos de forma embasada na legislação vigente, via correspondência eletrônica no processo correspondente SEI.
15/09/2023	Prazo final para julgamento recurso pela Comissão Eleitoral.
18/09/2023	Encaminhamento de ofício da Comissão Eleitoral informando os docentes eleitos à Direção do ICT que conduzirá o processo ao setor interessado para lavratura de portaria, com cópia aos candidatos eleitos para ciência e acompanhamento.

## VII. DA VOTAÇÃO:

7.1. Podem votar: Docentes integrantes efetivos da Carreira do Magistério Superior e substitutos, em efetivo exercício, lotados nos cursos vinculados ao ICT;

7.2 A votação será realizada via sistema evoto/ICT/UFVJM. Acesso para informações referentes ao sistema de votação: <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br>.

7.2.1 Cada eleitor receberá, em seu email institucional, as credenciais e a cédula para votação. No entanto, a liberação para início da votação se dará apenas às 8h do dia da votação conforme cronograma.

7.2.2 As mesmas credenciais utilizadas para votar deverão ser utilizadas para acessar o resultado emitido pelo evoto em até 24 horas após o término da votação.

7.2.3 O voto é facultativo.

7.2.4 A votação terá início às 08h (oito horas) e será encerrada às 18h (dezoito horas) do dia previsto para a votação.

7.2.5 O registro da manifestação do eleitor no sistema evoto se dá pelo cômputo único (da última tentativa) do voto ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

7.2.6 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema evoto.

## VIII. DA APURAÇÃO:

8.1 Resolvidas as impugnações, caso haja, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado conforme cronograma.

8.2 Os dados da apuração serão recebidos pela Comissão Eleitoral, via sistema evoto, originados nessa plataforma.

8.3 Ao final da apuração de todos os votos do processo serão extraídos os totais de votos de cada chapa.

8.4 O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de acompanhamento da apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão, escolhido entre seus integrantes.

8.5 Em caso de empate será eleito o candidato que tiver mais tempo de lotação na Unidade ICT. Ocorrendo novo empate, o que tiver mais tempo de lotação na UFVJM, Campus Diamantina e se persistir o empate, será eleito o candidato que for mais idoso.

8.6 Após a apuração será lavrada ata com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

8.7 O Resultado final da eleição estará disponível no SEI.

#### **IX. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:**

9.1 A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos as impugnações.

9.2 Em caso de empate, os critérios devem atender o previsto no Artigo 19 do Regimento geral da UFVJM.

#### **X. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Congregação/ICT.

10.2 Havendo discordância quanto a quaisquer dos termos deste edital, os interessados deverão apresentar seus recursos, devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Congregação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do presente edital.

10.3 A Comissão Eleitoral terá um prazo para se pronunciar a respeito dos recursos apresentados.

10.4 O presente Edital estará disponível no processo SEI nº 223086.012395/2023-91.

Tiago Mendes  
Presidente da Comissão Eleitoral